



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Municipal nº 300, de 13 de fevereiro de 2008.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Trabiju a firmar convênio com o Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde - FNS, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Fundo Nacional de Saúde - FNS com o objetivo de receber apoio financeiro para o desenvolvimento das ações que visam proporcionar à sociedade a melhoria do atendimento à saúde bucal, com a construção de Centro de Especialidades Odontológicas voltado à atenção básica em saúde e saúde bucal, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde.

§ 1º- Fica o Município autorizado a abrir crédito adicional especial, por tendência de excesso de arrecadação, com a seguinte estrutura orçamentária:

- 02 Prefeitura Municipal
- 02.08 Fundo Municipal de Saúde
- 02.08.01 Fundo Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 10.244 Assistência Médica/Social/Sanitária
- 10.244.0120 Atendimento em UBS
- 10.244.0120.1259.0000 Construção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO
- 197 - 44905100 Obras e instalações

§ 2º- A abertura do crédito autorizado no parágrafo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, advindos do processo nº 25000.231486/2007-31.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de convênio e à construção de Unidade de Saúde (Centro de Especialidades Odontológicas), da Atenção à Saúde Bucal.

Art. 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e nos futuros orçamentos, se for o caso.

Art. 4º- Ficam incluídos nos Anexos das Leis nº 204/05 (Plano Plurianual) e 282/07 (Lei de Diretrizes Orçamentária) a execução do projeto denominado Construção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos legais a 01/12/2007.

Trabiju, 13 de fevereiro de 2008.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária